Mensagem nº 15/98 fl.3

PROJETO DE LEI nº 36/98

DOCUMENTO Nº 1011/98

Acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 565-A/97, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.
Proc. nº 23243/97

Art. 1º - Acrescente-se ao art. 2º da Lei nº 565-A, de 8 de dezembro de 1997, o seguinte:

"§ 4º - O Conselho de que trata esta Lei será presidido pelo representante da Secretaria Municipal da Educação ou pelo Secretário da Educação do Município, nas reuniões a que este comparecer."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *

ARQUIVADO EM 2/6/98

Asst. do Arquivo em Substituição